



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

01
A

PROCOLO Nº 0003/2025
FOLHAS Nº LIVRO Nº
RECEBIDO EM 03 01 2025
ENCARREGADO

Memorando nº 01/2025/SEMMA

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Exmª Sra. Prefeita Municipal

Assunto: Contratação de Serviços pertinentes às Atividades e Serviços das Áreas de Meio Ambiente junto ao CIM Noroeste (Solicita)

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Venho por meio deste, solicitar que após análise autorize ao setor competente a proceder com a Contratação dos Serviços pertinentes às Atividades e Serviços das Áreas de Meio Ambiente junto ao CIM Noroeste para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

São Domingos do Norte, 02 de janeiro de 2025.

Erlí Angelo Gazolli
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
8.220/2021

Erlí Angelo Gazolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021



02
A

CONTRATO DE RATEIO N.º ___/2025.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rodovia Gether Lopes de Faria, s/nº – Bairro Emílio Calegari, CEP 29.745-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 75.711.857-34, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, Nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.288.467-40, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura – CSMAA do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento



Ambiental e a Fiscalização Ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara de Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros;
- g) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de Meio Ambiente.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

2.1.1. Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

2.1.2. Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº

SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

05
①

- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **90.000,00 (noventa mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200

06
Ⓟ

execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 2983504-8, Agência 0180 (Água Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Clausula Quarta até a data limite de **23/12/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento CONSÓRCIO, e dos demais serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	34.375,00	10010000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	55.000,00	10010000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	625,00	10010000000
TOTAL	90.000,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as



formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº

SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

08
A

formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 30 de dezembro de 2025.

CONSORCIADO

CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE

09
Q

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **CHEFE DE GABINETE**
Remessa Nº **000009124**
Responsável **ROZILEIA BONEZI PEREIRA**
Data e Hora **03/01/2025 11:02:32**

Despacho **Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise.**

Atenciosamente,

Naissi Carvalho Ferreira
Chefe de Gabinete

, 03 de janeiro de 2025

NAISSI CARVALHO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
ROZILEIA BONEZI PEREIRA
PORTARIA
CHEFE DE GABINETE

PROTOCOLO(S)

Processo, PROTOCOLO Nº 000003/2025 - Interno
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MEMORANDO - PADRAO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AS ATIVIDADES E
SERVIÇOS DAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE JUNTO AO CIM NOROESTE

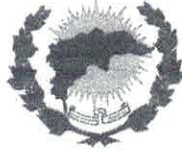
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável _____

____/____/____

PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

PARECER Nº 02/2025

PROCESSO Nº 0003/2025

REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**EMENTA: CONTRATO DE RATEIO -
LEI Nº 11.107/05 - ANÁLISE DE
MINUTA - CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO - POSSIBILIDADE.**

Trata-se de pedido do Sr. Erli Angelo Gazolli, Secretário Municipal de Meio Ambiente (através do memorando nº 01/2025/SEMMA) para análise da minuta do CONTRATO DE RATEIO a ser celebrado entre o Município e o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste para rateio das despesas do referido Consórcio.

Prima facie, em virtude do disposto no art. 21, da Lei Municipal 71/95, cabe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Frisamos que todo o exposto neste Parecer leva em consideração somente os fatos e documentos informados previamente no processo, ou cujo parecerista detenha conhecimento em função de seu cargo.

O instituto do consórcio público é regulamentado pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujo contrato de rateio encontra previsão específica no art. 8º deste diploma legal, *in verbis*:

“Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.”

A celebração do consórcio público, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107, de 2005, se efetiva por meio da ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções. Para o Município, a ratificação ocorreu por intermédio da publicação da Lei nº 499, de 20 de novembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER

Eis, portanto, o fundamento legal e contratual para a celebração do presente contrato de rateio.

Pois bem. Em que pese o processo ter sido encaminhado a esta PROGER para análise tão somente da minuta do contrato, fazemos ressalva de que todo o procedimento deverá ser instruído na forma de dispensa de licitação, por força dos art. 2º, § 1º, I e III da Lei nº 11.107/2005 c/c o art. 75, XI da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

(...)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Por fim, deverá ser realizada a publicação do termo de dispensa, bem como atender as determinações da Lei 14.133/21 aplicáveis à modalidade, especialmente as constantes do art. 72.

Ante o exposto, opina-se pela legalidade da minuta do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Procuradoria – PROGER


submetida à análise desta Procuradoria, com as ressalvas expostas neste parecer, especialmente o cumprimento integral do art. 72 da Lei 14.133/21.

À Excelentíssima Senhora Prefeita para análise do processo e decisão.

Após, aos setores competentes.

É o parecer.

São Domingos do Norte – ES, 07 de janeiro de 2025.


CAROLINE PIZETTA ZENI MOSCHEN
Assessora Jurídica
OAB/ES 34.806



14
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025

REQUERENTE: SEMMA

ASSUNTO: CONTRATO DE RATEIO

DECISÃO

- 1- Acolho o requerimento e defiro o pedido.
- 2- Remetam-se os autos ao setor de contratos para providências.
- 3- Cumpra-se.
- 4- Publica-se.

São Domingos do Norte – ES, 14 de janeiro de 2025.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO NORTE**
Estado do Espírito Santo

FOLHAS N.º: _____

PROCESSO N.º _____

RUBRICA : _____

DESPACHO

Encaminho o processo nº 0003/2025 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que seja cumprida a indicação do parecer jurídico, quanto ao processo de dispensa. Posteriormente encaminhar ao setor de licitação e contratos para publicação e confecção de contrato.

São Domingos do Norte – ES, 15 de Janeiro de 2025.


Jardel Picácio Lopes Chodacki

Diretor de Licitações e Contratos

Jardel Picácio Lopes Chodacki
Diretor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº

SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

DESPACHO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

São Domingos do Norte/ES, 16 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sr. Erli Angelo Gazolli

A: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Encaminho a Formalização da Demanda PBS nº 001/2025, para a continuidade do o processo nº 003/2025.

Atenciosamente,


Erli Angelo Gazolli
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
16/01/2025

ERLI ANGELO GAZOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 8220 de 03 de agosto 2021.

17
①

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PBS Nº 001/2025

São Domingos do Norte - ES, 16 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

Considerando que o Município de São Domingos do Norte está formalmente consorciado ao **Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste**, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e considerando que é oportuno e conveniente que esta secretaria desenvolva, a prestação de serviço ambiental em regime de gestão associada consistente na “execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo Contrato de Rateio, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, as quais se materializarão por meio de Contrato de Rateio, nos termos do art. 2º, *caput*, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa” (grifo nosso), **SOLICITA-SE** que sejam desenvolvidos todos os atos necessários para que esta secretaria formalize **Contrato de Rateio** com o CIM Noroeste para o desenvolvimento das atividades de fiscalização ambiental em nível de execução de vistorias, elaboração de pareceres e auxílio nas tomadas de decisões.

Atenciosamente,


Erii Angelo Gazolli
Secretário Municipal
d'Erii Angelo Gazolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato de rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente no exercício de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por se tratar de um objeto indispensável para o bom funcionamento do licenciamento ambiental, mais precisamente das atividades de fiscalização ambiental.

Cabe ressaltar que o município não possui 'fiscal ambiental', e das vagas que foram criadas para tal cargo, essas só poderão ser ocupadas mediante concurso público. Por isso, o consórcio faz-se tão importante neste momento.

Ainda, a Câmara Setorial De Meio Ambiente E Agricultura do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste, dispõe de uma equipe técnica multidisciplinar para a prestação de serviço de apoio relacionado ao licenciamento ambiental, garantindo que os processos sejam avaliados com maior zelo.

Diante do exposto, justifica-se, o interesse público em adquirir o item em epígrafe.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os consorciados, nos termos do Art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura – CSMAA do consórcio par fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento Ambiental e a Fiscalização Ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara.

4. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação terá vigência até 31/12/2025.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no município de São Domingos do Norte fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	34.375,00	10010000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	55.000,00	10010000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	625,00	10010000000
TOTAL	90.000,00	

7. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Tendo em vista tratar-se de processo de dispensa, deixa a administração pública de observar o quanto prescreve o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa proponente apresentou o orçamento do valor praticado em 2024.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;



20
A

- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deve ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte, 16 de janeiro de 2025.

Erlí Angelo Gazolli
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
16/01/2025

Erlí Angelo Gazolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 8220 de agosto de 2021



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPÍRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 29/01/2025 10:56:20

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
012010.0412200012.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000597	150000000000	200.000,00	200.000,00	200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000598	150000000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000599	150000000000	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000600	150000000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000601	150000000000	30.000,00	15.909,40	15.909,40
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000602	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000603	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000604	150000000000	5.000,00	3.603,50	3.603,50
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000605	150000000000	15.000,00		
09200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000606	150000000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000607	150000000000	3.000,00	3.000,00	3.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000608	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade :			413.500,00	383.012,90	383.012,90
012010.1854100242.105 - AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000609	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000610	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total do Projeto/Atividade :			5.000,00	5.000,00	5.000,00
012010.1854100242.107 - APOIO A PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CRIAÇÃO DE RESERVAS E PARQUES					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000611	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000612	150000000000	3.500,00	3.500,00	3.500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000613	150000000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000614	150000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			5.000,00	5.000,00	5.000,00
012010.1854200012.121 - REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PARA CUSTEIO DA CÂMARA DE DE MEIO AMBIENTE					
31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0000615	150000000000	25.000,00	25.000,00	25.000,00
33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0000616	150000000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00
44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0000617	150000000000	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Total do Projeto/Atividade :			56.500,00	56.500,00	56.500,00
012010.1854200242.103 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA USINA DE LIXO E DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000618	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000619	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000620	150000000000	90.000,00	8.746,74	8.746,74
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000621	150000000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000621	170500000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000621	172000000000	500,00	500,00	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000622	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000622	170500000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000622	175400000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000623	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000623	170100000001	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade :			102.000,00	20.746,74	20.746,74
012010.1854200242.104 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA SELETIVA E REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000624	150000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000625	150000000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000626	150000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000627	150000000000	500,00	500,00	500,00
Total do Projeto/Atividade :			5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			587.000,00	475.259,64	475.259,64
014 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



29/01/2025 13:42:08

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000005/2025 - 29/01/2025 - Processo N° 000003/2025 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste		Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total					
00001		00003682	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE RATEIO cim noroeste	MES	12.000	7.500,000	90.000,00	7.500,000	90.000,00	90.000,00		

Valor Total OBTIDO
 90.000,00

Valor Total VENCIDO
 90.000,00

92



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



23
D

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000005/2025 - 29/01/2025 - Processo Nº 000003/2025

Vencedor	Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste
CNPJ	02.236.721/0001-20
Endereço	Avenida João Quiuqui, 411 - Centro - Aguiá Branca - ES - CEP: 29795000
Contato	0000000000 www

Local	00000224 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
-------	------------------------------------------------

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003682	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE RATEIO cim noroeste	MES	12,00	7.500,00	90.000,00

Total do Fornecedor: 90.000,00

Total Geral: 90.000,00



24
D


- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-

PROCESSO Nº03/2025/PMSDN

Id. Cidades Contratação: 2025.064E0700001.09.0005

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, considerando a dispensa de licitação e as informações contidas nos autos do processo nº03, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Artigo 75, inciso XI da Lei nº14.133/2021, contrato de rateio, da empresa CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20, contrato de rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente no exercício de 2025, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São Domingos do Norte/ES , 29 de janeiro de 2025.


Lucia Claudia Restana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras
Matrícula Nº006/1994

Jardel Picácio Lopes Chodacki
Agente de Contratação
Port. Nº8.747/2024
Responsável pela publicação



25
D

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	REQUISITOS MÍNIMOS
1	MESES	12	Contrato de rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente no exercício de 2025.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rodovia Gether Lopes de Farias- Bairro Emilio Callegari, s/n- São Domingos do Norte-ES- CEP: 29.745-000 ou conforme solicitação do secretário solicitante.
PRAZO PARA REALIZAÇÃO	Conforme termo de referência.
PRAZO DE LIQUIDAÇÃO	Mediante recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 30(trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



DOCUMENTOS EXIGIDOS	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;• Prova de Regularidade para com a Receita Federal;• Prova de Regularidade para com a Receita Estadual• Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;• CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;• Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da psede da empresa;
----------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTES:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	MESES	12	Prestação de serviços de contrato de rateio CIM NOROESTE.	7.500,00	90.000,00

São Domingos do Norte/ES, 29 de janeiro de 2025.



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo:03/2025

Objeto: Contrato de rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente no exercício de 2025.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como decreto municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024 no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizada planilha orçamentária, baseados em referenciais constantes na planilha orçamentária, no valor total de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 05/2025, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município
- Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

3. DO VALOR OBTIDO

Empresa	Valor
CIM NOROESTE	90.000,00



Assim, os menores valores obtidos foram apresentados pelas empresas acima relacionadas em relação ao preço verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

5. DA CONCLUSÃO

Assim, entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Sendo, o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, decisão da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação dos autos que instruem o presente procedimento.

São Domingos do Norte-ES, 29 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO NICCHIO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 8.887, de 03 de janeiro de 2025

Lucia Claudia Pestana Giovanelli
Encarregada do Setor de Compras
Matrícula N°006/1994



Em cumprimento ao art.72, Parágrafo Único da Lei nº14.133/2021, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei nº14.133/2021, contrato de rateio, da empresa CIM NOROESTE, CNPJ: 02.236.721/0001-20, contrato de rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente no exercício de 2025, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 29 de janeiro de 2025.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o plano de trabalho apresentado pela FCCA - Federação Capixaba de Corrida de Aventura;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e Organizações da Sociedade Civil, podem ser formalizados e instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto - definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que a OSC FCCA - Federação Capixaba de Corrida de Aventura é a Entidade detentora da exclusividade na realização da Copa Capixaba de Mountain Bike 2025;

Considerando que há 15 (quinze) anos, o Município de Santa Teresa/ES é sede de uma das etapas da Copa Capixaba de Mountain Bike, cuja realização é o objetivo da parceria proposta, consolidando o município no cenário estadual como um dos destinos mais atrativos para a prática de esportes de aventura, como o Mountain Bike;

Perante o exposto, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância da formalização de instrumento de parceria perante a Entidade FCCA Federação Capixaba de Corrida de Aventura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 04 de fevereiro de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1488043

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2024

Código Cidades 2025.063E0700001.01.0004

O Município de Santa Teresa através da Pregoeira Municipal, torna público que devido a impugnação fica suspenso "sine die" o Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (cereais, doces, etc.), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Teresa/ES, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas vinculados: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Manoel Valentim, Secretaria de Turismo e Cultura em suas ações e aos alunos-atletas dos Projetos Sociais Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Santa Teresa, 06 de fevereiro de 2025.

Vania Barth
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 1487721

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0003/2025 - SEMMA

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 05/2025 - SEMMA, para contratar a empresa: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE - CNPJ: 02.236.721/0001-20 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Referente ao rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente do exercício de 2025. São Domingos do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1487733

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0324/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 07/2025 - SEMUR, para contratar a empresa: UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 37.842.079/0001-08 no valor de R\$ 89.685,97 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Referente a contratação de empresa especializada para a confecção, instalação de corrimões, pintura e manutenção de escadas para garantir a segurança, acessibilidade e conservação das estruturas em espaços públicos ou instalações pertencentes à administração pública. São Domingos do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1487757